

Pregão IFSul nº – Câmpus Camaquã

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LUCRO REAL

Nº do processo:						
Licitação nº:						
Dia:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF					Camaquã/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					STICC/RS - RS002380/2026
D	Número de meses de execução contratual					12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	R\$ 2.488,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/6/2026

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 Eletricista - 44h/semanais)		2.488,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	746,46
Total			3.234,66

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	269,45
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	97,85
Total			367,30
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		129,66
Total			496,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	646,93
B	Salário Educação	2,50%	80,87
C	RAT x FAP	1,5000%	48,52
D	SESC ou SESI	1,50%	48,52
E	SENAC ou SENAI	1,00%	32,35
F	SEBRAE	0,60%	19,41
G	INCRA	0,20%	6,47
H	FGTS	8,00%	258,77
Total			35,3000% 1.141,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		26,71
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto nº 045, de 15 de março de 2019	R\$ 4,00	176,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		344,28
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (clausula 10 da CCT 2026):	R\$ 19,32	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		7,81

D	Plano de Benefício Social Familiar		0,00
E	Reembolso Creche IN SEGES/MGI N° 147/2026	20% de R\$ 526,64	105,33
Total			660,13
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		496,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1141,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		660,13
Total			2298,93
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = $\{(Rem/12 + 13^{\circ}/12 = (Rem/12)/12 + Férias/12 = (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 = 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		16,13
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,29
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	6,15
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato		56,61
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		19,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	123,24
Total			223,40
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias			3.895,51
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	293,55
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$	32,03
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	0,81
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	1,27
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$	2,40
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	54,10
Total			384,16
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		135,61
Total			519,77
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		519,77
4.2	Intrajornada		0,00
Total			519,77
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		113,73
B	EPI's		63,62
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total			177,34
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.454,10
A	Custos Indiretos	3,00%	193,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	6.647,72
B	Lucro	6,79%	451,38
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.099,10

C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	5,79%	454,39
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,25%	98,10
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Ordinária 471/2003 - Prefeitura Municipal de Camaquã/RS)	2,50%	196,19
	Total		1.393,68
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,54%	748,68
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Aliquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.234,66
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.298,93
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	223,40
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	519,77
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	177,34
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.454,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.393,68
Valor Total por Empregado		7.847,78

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Eletricista	1

OBS.: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Regime de Tributação: Lucro Real			
Pregão IFSul nº – Câmpus Camaquã			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do processo:			
Licitação nº:			
Dia:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Camaquã/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS002380/2026	
D	Número de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
1. MÓDULOS			
Mão de obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auxiliar de Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143 - 10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem		R\$ 2.107,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de manutenção predial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/6/2026
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Percentual (R\$) Valor (R\$)
A	Salário-Base (valor para somente 1 auxiliar de manutenção predial - 44h/semanais)		2.107,60
B	Adicional de Insalubridade		20,00% 421,52
Total			2.529,12
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17		8,33% 210,68
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)		3,025% 76,51
Total			287,19
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		102,96
Total			390,15
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% 505,82
B	Salário Educação		2,50% 63,23
C	RAT x FAP	RAT = 2% FAP = 1,0257	2,0514% 51,88
D	SESC ou SESI		1,50% 37,94
E	SENAC ou SENAI		1,00% 25,29
F	SEBRAE		0,60% 15,17
G	INCRA		0,20% 5,06
H	FGTS		8,00% 202,33
Total			35,8514% 906,72
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		49,54
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Decreto nº 045, de 15 de março de 2019		R\$ 4,00 -
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Causula 10ª		425,00
	Participação do Empregado 20%		- 85,00
	Auxílio-Refeição/Alimentação Causula 10ª Férias		28,33
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		7,81

D	Plano de Benefício Social Familiar		-
E	Reembolso Creche IN SEGES/MGI Nº 147/2026	20% de R\$ 526,64	105,33
Total			531,01
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		390,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		906,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		531,01
Total			1827,88
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 1% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		2,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,20
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	4,81
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato		44,26
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		15,87
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	96,36
Total			164,02
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias			3.045,83
4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	9,075%	229,52
B	Ausências Legais	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x0,16dias]/12	1,35
C	Licença-Paternidade	Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	0,63
D	Ausência por acidente de trabalho	Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	0,99
E	Afastamento Maternidade	Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%	1,87
F	(Outros) Ausência por doença	Cálculo do valor = [(BCCPA)/30]x5dias/12	4,65
Total			239,01
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		85,69
Total			324,70
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
Total			0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2		0,00
Total			0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		324,70
4.2	Intrajornada		0,00
Total			324,70
Módulo 5 – Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		113,73
B	EPI's		63,62
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
Total			177,34
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	5.023,06
A	Custos Indiretos	3,00%	150,69
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			5.173,75
B	Lucro	6,79%	351,30
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	5.525,00

C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	5,79%	353,64
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,25%	76,35
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Lei Ordinária 471/2003 - Prefeitura Municipal de Camaquã/RS)	2,50%	152,69
	Total		1.084,67
Percentual Total e Valor Total de Tributos		9,54%	582,68
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		
	= (-----) x Aliquota do Tributo		
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.529,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.827,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	164,02
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	324,70
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	177,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.023,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.084,67
	Valor Total por Empregado	6.107,73

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (item 6.2.e do Anexo VII da IN nº 5/2017)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Auxiliar de Manutenção Predial	2

OBS.: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017)